



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica PT Fls. 404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº236/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 14 de fevereiro de 2023.

Horário: 15:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 025/2023 foi autorizada no processo nº 236/2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial de forma temporária, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 919.307,96 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	%
10.122.0118.2095	3390393600	30	163502	20%
10.122.0118.2095	3390393600	31	170401	30%
10.122.0118.2095	3390393600	32	170403	20%
10.302.0120.2095	3390393600	259	170401	30%

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de cotações de fornecedores nos meses de novembro e dezembro, consulta salários do RH (Prefeitura M. de Quissamã), Dissídio – Convenções Coletivas, Cargos e Salários (salário.com.br) e valores da contratação anterior da Prefeitura M. de Quissamã-RJ.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com ambas as partes.

6.2 - Os serviços serão executados conforme condições fixadas no Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Cronograma de execução e Metodologia de cálculo;

ANEXO III – Dados da Licitante;

ANEXO IV – Descrição dos Serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO IX - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da



Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 025/2023 - Processo nº 236/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 025/2023 - Processo nº 236/2023
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - 10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo



conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do



original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

)



IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.4.1 - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ;

13.6.4.2 - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ.

13.6.4.3 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.



13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo



justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

1



14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de



lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

)



aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços e o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e o contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2.3 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



16.2.7 - O contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO

17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de



Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão efetuados de acordo com o anexo I Termo de Referência.

19.2 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

20 – REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - O preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

22.1.4 - pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 – O pagamento será efetuado por empenho Global e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias, após a execução dos procedimentos solicitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

23.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.4 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para



pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

23.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8 h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta feira, e as sextas-feiras de 08 h às 12h, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre Peroba, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a



continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes

)



interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

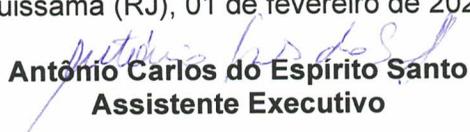
24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 01 de fevereiro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preços para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial de forma temporária**, para atender a grade municipal de eventos, com base nas solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Secretaria de Esporte, Secretaria de Educação e demais secretarias. Salientamos que as ambulâncias de suporte básico e/ou avançado que serão utilizados pelas equipes, serão fornecidas pela administração do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e/ou Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento da organização de eventos à população, segundo a Resolução Sedec nº 83/2016, que dispõe sobre as normas gerais de ação para a análise do projeto de atendimento médico e demais procedimentos para obtenção de autorização para a realização de eventos especiais com estimativa de público superior a mil pessoas, classifica estes eventos como sendo de “Risco Baixo”, considerando a incidência de apenas um fator de risco, justificando, assim, a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

3.2. Os eventos condizem com os interesses da Prefeitura do Municipal de Quissamã-RJ, que disponibiliza à população atividades esportivas, religiosas, culturais e de lazer em todas as suas manifestações: passeios ciclísticos, shows musicais, feira literária, festas

religiosas, desfile cívico, gincanas educativas, provas hípcas, feira agropecuária e



industrial, mantendo a obrigatoriedade de resguardar o público de eventuais acidentes que possam ocorrer.

3.3. A contratação desses serviços se justifica, ainda, pelo fato da Secretaria Municipal de Saúde não possuir em seu quadro de pessoal o quantitativo necessário de profissionais que permitam a adequada execução dos serviços apresentados no objeto deste Termo de Referência, embora a natureza deste serviço coadune com suas atividades finalísticas.

3.4. Justifica-se, também, a contratação destes serviços por não ter previsão no escopo do Termo de Colaboração n.º 001/2020 uma vez que este consiste na Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde nas unidades do município.

3.5. O evento, fato gerador do presente, trás em seu bojo característica de evento especial (com público estimado maior de 1.000 pessoas), sendo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado o “Planejamento Médico para Eventos Especiais”, - (doc. 1º Grupamento de Socorro de emergência) e para os eventos com o público estimado menor do que 1.000 pessoas, é uma prática cultural do município fornecer a equipe médica no local do evento para maior segurança da população, justificando assim a edilidade a providenciar o serviço, objeto deste instrumento.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

5. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde será o órgão gerenciador.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As Especificações Técnicas das Equipes:

ALOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS								
Nº	EQUIPE A	UN.	POSTO 01	POSTO 02	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO B	QTD.	QTD. PLANTÕES
01	Maqueiros	un.	4	4	2	2	12	7
	Médicos – Clínico Geral	un.	1	1	1	0	03	



	Enfermeiros	un.	1	1	1	1	04	
	Técnicos em Enfermagem	un.	3	3	1	1	08	
	Auxiliar de Serviços Gerais	un.	1	1	0	0	02	
	Supervisor Operacional	un.	01				01	
Nº	EQUIPE B	UN.	POSTO 01	POSTO 02	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO B	QTD.	QTD. PLANTÕES
02	Maqueiros	un.	4	0	2	2	08	21
	Médicos – Clínico Geral	un.	1	0	1	0	02	
	Enfermeiros	un.	1	0	1	1	03	
	Técnicos em Enfermagem	un.	3	0	1	1	05	
	Auxiliar de Serviços Gerais	un.	1	0	0	0	01	
Nº	EQUIPE C	UN.	POSTO 01	POSTO 02	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO B	QTD.	QTD. PLANTÕES
03	Maqueiros	un.	2	0	0	2	04	17
	Médico – Clínico Geral	un.	1	0	0	0	01	
	Enfermeiros	un.	1	0	0	1	02	
	Técnicos em Enfermagem	un.	3	0	0	1	04	
	Auxiliar de Serviços Gerais	un.	1	0	0	0	01	
Nº	EQUIPE D	UN.	POSTO 01	POSTO 02	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO B	QTD.	QTD. PLANTÕES
04	Maqueiros	un.	2	0	0	0	02	47
	Médico – Clínico Geral	un.	1	0	0	0	01	
	Enfermeiro	un.	1	0	0	0	01	
	Técnico em Enfermagem	un.	3	0	0	0	03	
	Auxiliar de Serviços Gerais	un.	1	0	0	0	01	
Nº	EQUIPE E	UN.	POSTO 01	POSTO 02	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO B	QTD.	QTD. PLANTÕES
05	Maqueiros	un.	0	0	2	0	02	30
	Médico – Clínico Geral	un.	0	0	1	0	01	
	Enfermeiro	un.	0	0	1	0	01	
	Técnicos em Enfermagem	un.	0	0	1	0	01	
Nº	EQUIPE F	UN.	POSTO 01	POSTO 02	AMBULÂNCIA TIPO D	AMBULÂNCIA TIPO B	QTD.	QTD. PLANTÕES
06	Maqueiros	un.	0	0	0	2	2	157
	Enfermeiro	un.	0	0	0	1	1	
	Técnicos em Enfermagem	un.	0	0	0	1	1	

Obs.: A quantidade dos plantões especificados em tabela acima, correspondem a soma de todos os plantões solicitados (8h, 12h e 24h). Serão solicitados apenas os plantões correspondentes a carga horária de cada evento.

6.2. Por decisão do corpo técnico da Secretaria de Saúde e pensando no índice de



segurança técnica e segurança do paciente, com base na Resolução COFEN 543/2017, a composição das equipes foi dimensionada da seguinte forma:

- a) Maqueiros: Na Equipe A e na Equipe B foram acrescentados, respectivamente, 04 (quatro) maqueiros e 02 (dois) maqueiros em relação ao quantitativo mínimo que é exigido pelo CBMERJ.
- b) Enfermeiros: Na Equipe B foram acrescentados, 01 (um) enfermeiro em relação ao quantitativo mínimo que é exigido pelo CBMERJ.
- d) Técnico de Enfermagem: Na Equipe A e na Equipe B foram acrescentados, respectivamente, 04 (quatro) técnicos de enfermagem e 03 (três) técnicos de enfermagem em relação ao quantitativo mínimo que é exigido pelo CBMERJ.

6.3. As Especificações Técnicas dos Profissionais:

- a) Enfermeiro: profissional com ensino superior completo, titular do diploma devidamente registrado no conselho regional de enfermagem (COREN) da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento pré hospitalar e Pronto atendimento com foco em urgência e emergência Enfermagem.
- b) Médico: profissional com ensino superior completo, titular do diploma devidamente registrado no conselho regional da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento pré hospitalar e Pronto atendimento com foco em urgência e emergência médica.
- c) Técnico de Enfermagem: profissional com ensino médio completo, titular do diploma devidamente registrado no conselho regional de enfermagem (COREN) da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento de pacientes em casos de média e alta complexidade, para prestar assistência de enfermagem no pré hospitalar e Pronto atendimento com foco em urgência e emergência, bem como, durante o transporte do paciente, auxiliando a equipe dentro das suas funções legais.
- d) Maqueiro: profissional com ensino fundamental completo, capacitado por conduzir os pacientes, no interior da unidade, para os leitos, no pré hospitalar e Pronto atendimento com foco em urgência e emergência, bem como, durante o transporte do paciente, auxiliando a equipe dentro das suas funções legais. Ele providencia macas, cadeiras de rodas entre outros serviços de extrema importância para a resolutividade dos casos.
- e) Auxiliar de Serviços Gerais: profissional de ensino fundamental, capacitado para recolher e acondicionar os resíduos dos serviços de saúde da forma correta, recolher lixo comum, limpar e desinfetar todas as áreas da unidade de saúde e da ambulância, recolher roupas sujas, abastecer, banheiro com papel higiênico, papel para as mãos (papel toalha) e sabonete, abastecer consultórios e outras salas com álcool,



máscaras, papel toalha, entre outros.

F) Supervisor Operacional: profissional de nível médio, capacitado para tomar decisões rápidas e coerentes, mesmo em situações adversas. Relacionar-se com os demais profissionais da equipe e público, procurando evitar possíveis conflitos. Supervisionar todos os profissionais da escala, verificando sua chegada e saída, carteiras profissionais na chegada ao plantão, bem como, os momentos de descanso quando couber. Verificar a chegada e saída dos veículos de transporte de pacientes e o veículo comum, quando couber. Verificar a falta de insumos e requisitar ao hospital base a reposição, bem como, alimentação, água, rouparia, material impresso e outros no que couber.

6.4. Perfil Profissional e Competências – Requisitos Gerais:

- a) Possuir disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole.
- b) Estar à disposição para cumprir as ações orientadas.
- c) Manter sigilo profissional.
- d) Ter capacidade de trabalhar em equipe.
- e) Ter treinamento em suporte básico de vida.

6.5. A operacionalização, transporte, encargos, alimentação e custos extras com a equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

6.6. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos atendimentos serão fornecidos pelo Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã-RJ.

6.7. Os serviços serão executados em plantões de **8 horas, 12 horas ou 24 horas** de maneira a atender as demandas de atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência de eventuais pacientes nos eventos elencados no presente termo: passeios ciclísticos, shows musicais, feira literária, festas religiosas, desfile cívico, gincanas educativas, provas hípicas, feiras agropecuária e industrial, dentre outros que venham a ocorrer em bens públicos:

- a) A cada evento, os profissionais devem apresentar-se no mínimo uma hora antes de sua abertura para os preparativos e meia hora após o fechamento, visando o acompanhamento da dispersão.
- b) Os veículos adequados para remoção de pacientes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Quissamã-RJ.
- c) O transporte de paciente do local do evento ao Hospital Municipal Maria de Jesus



deverá ser feito seguindo as normas e legislação vigente.

7. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

7.1. A Direção Técnica e Administrativa do HMMMJ em conjunto com a Coordenação de Enfermagem da unidade, solicita a contratação de equipes técnicas para atuar nos eventos do município de Quissamã, principalmente nos grandes eventos: “Verão 2023”, eventos esportivos, eventos educacionais, feira agropecuária e industrial, dentre outros, com base na grade de eventos com seus respectivos dias, locais dos eventos e estimativa de público, elaborada pelo Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

7.2. Considerando a estimativa de público encaminhada pela SECLA, a tabela de dimensionamento de recursos dos postos médicos, anexo C, a Resolução SESDEC 83/2016 da SES-RJ, Nota Técnica 5-05 do CBMERJ, e a experiência obtida pelos eventos anteriores, o referido corpo técnico da SEMSA decidiu redimensionar a composição e o quantitativo das equipes médicas em relação ao anexo C, pois entende que a chance de ocorrência de novas exigências por parte do CBMERJ seja elevada, inclusive com risco de interdição dos eventos, devido a participação de artistas de renome Nacional que atraem grandes públicos em suas séries históricas de apresentação.

7.3. A metodologia de cálculo das quantidades está detalhada no Anexo I deste termo de referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ;

8.2. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ.

8.3. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e

}



outros dados característicos dos fornecimentos.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- b) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO

9.1. O cronograma de evento está detalhado no Anexo I deste termo de referência.

9.2. As datas previstas no **ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO**, com execuções anteriores a conclusão do presente processo licitatório, servirão como base para utilização até o término da vigência do contrato.

10. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total foi estimado através de pesquisa de mercado realizada com as seguintes fontes de consultas: cotações de fornecedores, consulta salários do RH (Prefeitura M. de Quissamã), Dissídio – Convenções Coletivas, Cargos e Salários (salário.com.br) e valores da contratação anterior da Prefeitura M. de Quissamã-RJ.

10.2. Custo por Órgão participante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA – FMS)					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
01	Equipe A – Plantão 24 Horas Composição: 12 Maqueiros; 03	un.	R\$ 26.752,08	07	R\$ 187.264,56



	Médicos – Clínico Geral; 04 Enfermeiros; 08 Técnicos em Enfermagem; 02 Auxiliares de Serviços Gerais; 01 Supervisor Operacional.				
02	Equipe B – Plantão 12 Horas Composição: 08 Maqueiros; 02 Médicos – Clínico Geral; 03 Enfermeiros; 05 Técnicos em Enfermagem; 01 Auxiliar de Serviços Gerais.	un.	R\$ 8.324,88	21	R\$ 174.822,48
03	Equipe C – Plantão 12 Horas Composição: 04 Maqueiros; 01 Médico – Clínico Geral; 02 Enfermeiros; 04 Técnicos em Enfermagem; 01 Auxiliar de Serviços Gerais.	un.	R\$ 4.960,92	17	R\$ 84.335,64
04	Equipe D – Plantão 12 Horas Composição: 02 Maqueiros; 01 Médico – Clínico Geral; 01 Enfermeiro; 03 Técnico em Enfermagem; 01 Auxiliar de Serviços Gerais.	un.	R\$ 3.732,72	35	R\$ 130.645,20
05	Equipe D – Plantão 24 Horas Composição: 02 Maqueiros; 01 Médico – Clínico Geral; 01 Enfermeiro; 03 Técnico em Enfermagem; 01 Auxiliar de Serviços Gerais.	un.	R\$ 7.465,44	12	R\$ 89.585,28
06	Equipe E – Plantão 12 Horas Composição: 02 Maqueiros; 01 Médico – Clínico Geral; 01 Enfermeiro; 01 Técnico em Enfermagem.	un.	R\$ 2.963,16	30	R\$ 88.894,80
07	Equipe F – Plantão 8 Horas Composição: 02 Maqueiros; 01 Enfermeiro; 01 Técnico em Enfermagem.	un.	R\$ 818,80	71	R\$ 58.134,80
08	Equipe F – Plantão 12 Horas Composição: 02 Maqueiros; 01 Enfermeiro; 01 Técnico em Enfermagem.	un.	R\$ 1.228,20	86	R\$ 105.625,20
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 919.307,96



10.3. O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 919.307,96 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos)**.

10.4. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	%
10.122.0118.2095	339039360000	30	163502	20%
10.122.0118.2095	339039360000	31	170401	30%
10.122.0118.2095	339039360000	32	170403	20%
10.302.0120.2095	339039360000	259	170401	30%

11. DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão presencial para registro de preço.

X

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Menor valor global.

14. DO TIPO DE EMPENHO

14.1. Empenho Global.

15. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos



serviços, sendo os valores pagos mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, acompanhado de relação dos procedimentos efetivamente executados e seus comprovantes, uma vez que o quantitativo dos procedimentos elencados no **Anexo I** não serve de comprovação para prestação dos serviços contratados.

15.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que o órgão contratante atestar a sua execução.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15.7. Informamos que o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16. DO CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

PARCELA S	PRAZO	MÊS REFERENCIA DOS EVENTOS	VALOR
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Janeiro	R\$ 160.748,92
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Fevereiro	R\$ 242.683,64
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Março	R\$ 65.912,64
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Abril	R\$ 13.558,32
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Maiο	R\$ 23.578,64
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Junho	R\$ 43.005,44
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Julho	R\$ 204.229,12
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Agosto	R\$ 50.265,92
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Setembro	R\$ 9.922,96
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Outubro	R\$ 6.647,76
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Novembro	R\$ 43.471,56
12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	Dezembro	R\$ 55.283,04

O valor total mensal irá ser baseado no quantitativo total de eventos solicitados/executados, em concordância com o cronograma e metodologia de calculo apresentado no anexo I, podendo haver alterações, conforme execução dos serviços.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata vinculada ao presente processo de Registro de preços terá duração de **12**



(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com ambas as partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução objeto.

18.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

18.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito



cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.3. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, eventuais, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos objetos, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

19.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.9. Responder pela direção e responsabilidade técnica da execução do objeto, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

19.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.11. Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;

19.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

19.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.



19.1.14. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da CONTRATADA.

19.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas com, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.

19.1.16. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.

19.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

19.1.18. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da contratada.

19.2. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

19.3. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

19.4. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

19.5. O empregado da CONTRATADA não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica [assinatura] Fls. 443

da Administração à continuidade do contrato.

22 – DOS ANEXOS

22.1. Anexo I – Cronograma de Execução e Metodologia de Cálculo.

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 236/23
Rubrica [assinatura] Fls. 444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO I/I

Cronograma de Execução e Metodologia de Cálculo

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Item	Mês	Qtde dias	Dia da semana	Evento	Local	Equipe	8h	12h	24h
1	Janeiro	4	Sexta-feira	Posto da Praia	João Francisco	D	x	4	x
2	Janeiro	4	Sábado	Show Musical	João Francisco	B	x	4	x
3	Janeiro	4	Sábado	Posto da Praia	João Francisco	D	x	x	4
4	Janeiro	5	Domingo	Posto da Praia	João Francisco	D	x	5	x
5	Janeiro	5	Domingo	Casuarina	João Francisco	F	5	x	x
6	Janeiro	4	Sábado	Barrinha	Barra do Furado	F	x	4	x
7	Janeiro	3	Domingo	Show Musical	Barra do Furado	B	x	3	x
8	Janeiro	5	Domingo	Barrinha	Barra do Furado	F	x	5	x
9	Janeiro	5	Domingo	Visgueiro	Visgueiro	F	5	x	x
10	Janeiro	1	Quarta-feira	Aniversário da Cidade	Centro	C	x	1	x
11	Fevereiro	4	Sexta-feira	Posto da Praia	João Francisco	D	x	4	x
12	Fevereiro	4	Sábado	Show Musical	João Francisco	B	x	4	x
13	Fevereiro	4	Sábado	Posto da Praia	João Francisco	D	x	x	4
14	Fevereiro	4	Domingo	Posto da Praia	João Francisco	D	x	4	x
15	Fevereiro	4	Domingo	Casuarina	João Francisco	F	4	x	x
16	Fevereiro	4	Sábado	Barrinha	Barra do Furado	F	x	4	x
17	Fevereiro	4	Domingo	Barrinha	Barra do Furado	F	x	4	x
18	Fevereiro	2	Domingo	Show Musical	Barra do Furado	B	x	2	x
19	Fevereiro	4	Domingo	Visgueiro	Visgueiro	F	4	x	x
20	Fevereiro	6	Quinta-Terca -	Carnaval	Centro	B	x	6	x

42	Julho	6	Festa Agropecuária	Centro	A	x	x	6
43	Agosto	3	N. S. da Boa Morte	Barra do Furado	F	x	3	x
44	Agosto	3	Santa Marta e São João Batista	Sítio Boa Vista	F	x	3	x
45	Agosto	2	Festa Folclore	Centro	F	x	2	x
46	Agosto	2	Festival da Juventude	Carmo	E	x	2	x
47	Agosto	1		Carmo	F	x	1	x
48	Agosto	2	PARNA	Parque Jurubatiba	F	x	2	x
49	Agosto	1	Encontro católico	Centro	E	x	1	x
50	Agosto	1		Centro	F	x	1	x
51	Agosto	3	Encontro de Motociclista	Centro	D	x	3	x
52	Setembro	1	Festa da Primavera apresentação das oficinas	Centro	F	1	x	x
53	Setembro	3	N. S. da Paz	Pindobas	F	x	3	x
54	Outubro	3	S. Francisco de Assis	Caxias	F	x	3	x
55	Outubro	1	Dia das Crianças	Centro	E	x	1	x
56	Novembro	3	N. S. do Patrocínio	Machadinho	F	x	3	x
57	Novembro	3	S Catarina de Alexandria	Santa Catarina	F	x	3	x
58	Novembro	3	N. S. das Graças	Flexeiras	F	x	3	x
59	Novembro	1	Consciência Negra	Machadinho	C	x	1	x
60	Novembro	3	FLIQ	Centro	C	x	3	x
61		3			F	x	3	x
62	Dezembro	3	N. S. da Conceição	Machado	F	x	3	x
63	Dezembro	3	N. S. da Conceição	Morro Alto	F	x	3	x
64	Dezembro	3	S. Luzia	Sítio Santa Luzia	F	x	3	x
65	Dezembro	2	Mostra das Oficinas	Centro	F	x	2	x

66	Dezembro	1	Natal Luz	Centro	D	x	1	x
67	Dezembro	1	Reveillon	João Francisco	A	x	x	1
68	Dezembro	1	Reveillon	Barra do Furado	B	x	1	x
69	Dezembro	1	Reveillon	Visgueiro	E	x	1	x
	Mês	Qtde dias	Eventos	Local	Equipe	8h	12h	24h
70	Janeiro	1	Corrida Run	Parque Jurubatiba	E	x	1	x
71	Fevereiro	1	Ciclismo	Praia de João Francisco	E	x	1	x
72	Fevereiro	1	Futebol dos Artistas	Praia de João Francisco	F	x	1	x
73	Março a Junho	18	Campeonato Municipal de Futebol Society	Santa Catarina, Mathias e Caxias	F	18	x	x
74	Maio a Setembro	17	Campeonato Municipal de Futebol Amador	Carmo – Estádio Carneirão	F	17	x	x
75	Maio a Setembro	17	Campeonato Municipal de Futebol Master	Carmo – Estádio Carneirão	F	17	x	x
76	Maio	1	Rio Open Futsal	Piteiras – Ginásio Poliesportivo	E	x	1	x
77	Maio	1	Motocross	Carmo	E	x	1	x
78	Junho	1	Corrida de rua	Centro	E	x	1	x
79	Julho	2	Motocross	Alto Alegre – Parque de Exposições	E	x	2	x
80	Julho	1	Campeonato de Kickboxing	Piteiras – Ginásio Poliesportivo	E	x	1	x
81	Julho	4	Quissamã Surf Classic	Barra do Furado	E	x	4	x
82	Agosto	3	Brasil Soccer	Carmo – Estádio	E	x	3	x



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica CRF Fls. 450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO III/
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica PT Fls. 451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo

P.M.C.C.

236/23

Rubrica

CRJ

Fls 452

Requisição de Contratação: 39

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : 919.307,9600

SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 3601001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2095

Despesa: 2431

Natureza da Despesa: 339039360000 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	67548	UN	Equipe A – Plantão 24 Horas	7	26.752,0800	187.264,5600
2	67549	UN	Equipe B – Plantão 12 Horas	21	8.324,8800	174.822,4800
3	67550	UN	Equipe C – Plantão 12 Horas	17	4.960,9200	84.335,6400
4	67551	UN	Equipe D – Plantão 12 Horas	35	3.732,7200	130.645,2000
5	67552	UN	Equipe D – Plantão 24 Horas	12	7.465,4400	89.585,2800
6	67553	UN	Equipe E – Plantão 12 Horas	30	2.963,1600	88.894,8000

7	67554	UN	Equipe F – Plantão 8 Horas	71	818,8000	58.134,8000
8	67555	UN	Equipe F – Plantão 12 Horas	86	1.228,2000	105.625,2000

Total: 919.307,9600

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica CRST Fls. 454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 025/2023.
Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 025/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 025/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica CRS Fls. 456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 025/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica CBT Fls. 457

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº 025/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica PR Fls. 458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

|

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 236/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Equipe A - Plantão 24 Horas			UN	7,0000		
1	2	Equipe B - Plantão 12 Horas			UN	21,0000		
1	3	Equipe C - Plantão 12 Horas			UN	17,0000		
1	4	Equipe D - Plantão 12 Horas			UN	35,0000		
1	5	Equipe D - Plantão 24 Horas			UN	12,0000		
1	6	Equipe E - Plantão 12 Horas			UN	30,0000		
1	7	Equipe F - Plantão 8 Horas			UN	71,0000		
1	8	Equipe F - Plantão 12 Horas			UN	86,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	EQUIPES MÉDICAS PARA EVENTOS	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 01/02/2023 às 15:50:40

P.N.C.
Processo 236/23
Rubrica *[assinatura]* Fls 460

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica OPJ Fls. 461

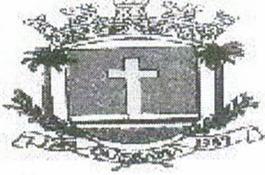
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo Processo nº 236/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, Requisição de Contratação nº 039/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial de forma temporária, destinados a atender aos eventos organizados por diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.

1.6.2. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no Edital.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

)

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.0120.2095	3390.39	170401	259
10.122.0118.2095	3390.39	163502	30
10.122.0118.2095	3390.39	170401	31
10.122.0118.2095	3390.39	170403	32

1.11. Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do Edital.

1.13. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

)

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do Registro de Preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

1.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.21. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.22. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.23. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal>

)

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr.(a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. As ambulâncias de suporte básico e/ou avançado que serão utilizados pelas equipes, serão fornecidas pela Administração do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P.M.Q.
Processo 236/23
Rubrica CPB Fls 967

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____

CIENTES:

GESTOR: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
1PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 236/23
Rubrica CRB Fls. 468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 236/23
Rubrica CRJ Fls 469

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2023

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 025/2023 e a Ata de Registro de Preços nº _____/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 039/2023, Processo nº 236/2023, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 – Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr Nilton Pinto, e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial de forma temporária, destinadas a atender aos eventos organizados por diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência que integra este Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2023, a saber R\$ _____(_____), em 12 (doze) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso, mediante a comprovação da realização do serviço efetivamente executado.

3.2. As Notas Fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou Fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da Contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

§ 1º – Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na Legislação Previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo Decreto 3048/99).

§ 2º – Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a Legislação Previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo Decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

P.M.C.
Processo 236/23
Rubrica PBT FLS 471

5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, vinculada a este Contrato, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

6.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir assinatura da Autorização de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com ambas as partes.

6.2. Os serviços serão executados em plantões de **8 horas, 12 horas ou 24 horas** de maneira a atender as demandas de atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência de eventuais pacientes nos eventos elencados no termo de referência que integra este Contrato.

6.3. A cada evento, os profissionais devem apresentar-se no mínimo 01 (uma) hora antes de sua abertura para os preparativos e 30 (trinta) minutos após o fechamento, visando o acompanhamento da dispersão.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
10.302.0120.2095	3390.39	170401	259
10.122.0118.2095	3390.39	163502	30
10.122.0118.2095	3390.39	170401	31
10.122.0118.2095	3390.39	170403	32

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

P.M.Q.
Processo 236/23,
Rubrica RBT Fls 472

- 8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 025/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- 8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.
- 8.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente Contrato.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, eventuais, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8.** Responder pela direção e responsabilidade técnica da execução do objeto, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução.
- 8.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
- 8.10.** A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 8.11.** O funcionário da CONTRATADA não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente Contrato o (a) Sr.(ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos atendimentos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

9.3. As ambulâncias de suporte básico e/ou avançado que serão utilizados pelas equipes, serão fornecidas pela administração do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e/ou Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Contrato, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa de mora de até 0,1% (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

- c – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e – não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (art. 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Gestor do Fundo do Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

}